



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 509/2024

Processo Número: **17475/2024** | Data do Protocolo: 28/06/2024 15:52:14



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003600320036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Dia Estadual de Luta da População em Situação de Rua".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual de Luta da População em Situação de Rua", a ser comemorado, anualmente, em 19 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 19 de agosto de 2004, pessoas em situação de rua que dormiam nas ruas do centro da cidade de São Paulo foram atacadas brutalmente, resultando em 7 pessoas mortas e 8 feridas. Meses depois, uma testemunha, também em situação de rua, foi assassinada. As vítimas fatais foram: Antônio Odilon dos Santos, Antônio Carlos Medeiros, Benedito Souza, Cosme Machado, Maria (Pantera), Priscila Machado da Silva e uma pessoa não identificada.

Essa chacina, que ficou conhecida como *Massacre da Sé*, gerou impacto e grande comoção nacional e internacional, o que culminou em uma série de atos, missas, procissões e diversas manifestações exigindo justiça para esse grupo historicamente vulnerabilizado. 20 anos depois, esse crime brutal ainda segue sem respostas.

Foi a partir dessa mobilização que se formou o Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), primeiro movimento auto-organizado a partir da luta das pessoas em situação de rua. Esse episódio de violência marcou a articulação desse grupo para a construção de uma luta por e para a rua, que hoje em São Paulo congrega também o Movimento Estadual da População em Situação de Rua (MEPSR-SP) e o Movimento Nacional de Luta em Defesa da População em Situação de Rua (MNLDP SR), todos atuando em busca da afirmação de direitos.

Também fruto dessa mobilização, em 2009, foi publicada a Política Nacional da População em Situação de Rua por meio do Decreto nº 7.053/2009. Nesse mesmo ano, o dia 19 de agosto foi reconhecido como o Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua. Em 2023, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.821, sancionada em 2024, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua. Lentamente, os debates e as políticas públicas para as pessoas em situação de rua avançam, contudo não acompanham a velocidade com que as ruas tiram suas vidas.

O massacre da população em situação de rua não foi pontual. É contínuo. Diariamente as pessoas são invisibilizadas e têm seus direitos negados. Passam frio e fome. Têm seus pertences levados pela zeladoria urbana. Não conseguem acessar saúde, educação, emprego e, muito menos, moradia. Não conseguem acessar nem mesmo banheiros ou água potável para beber. Dados de maio de 2024 do Cadastro Único do Governo Federal indicam que o Estado de São Paulo possui 121.933 pessoas em situação de rua. É de extrema urgência a formulação, implantação e monitoramento de políticas públicas efetivas e o Dia de Luta da População em Situação de Rua é o marco da luta por acesso a direitos.

Sala de Sessões, em

Eduardo Suplicy - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300031003600320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduardo Suplicy** em 28/06/2024 14:09

Checksum: **BB0ED18C6921AD546119DC598FE1B9F13496369311D1C13D8B9A417E31A6660B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.